



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 192/2023

Viana (ES), 16 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**JOILSON BROEDEL**

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** encaminha o Projeto de Lei nº 020/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 020/2023, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Atenciosamente,

WANDERSON  
BORGHARDT  
BUENO:059132797  
00

Assinado de forma digital por  
WANDERSON BORGHARDT  
BUENO:05913279700  
Dados: 2023.06.16 19:16:14  
-03'00'

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>1384</u>
	<u>20/06/2023</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	<u>[Assinatura]</u> Assinatura



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023**

Viana/ES, 16 de junho de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana – COMDEV.

Justifica-se a instituição do aludido órgão colegiado, por se tratar de iniciativa que se adequa às melhores práticas no âmbito da política pública de Desenvolvimento Econômico desta Administração Municipal, que tem envidado esforços prioritários para fomentar o crescimento econômico de nosso município, orientada para atração de novos investimentos por parte da iniciativa privada e de parcerias público-privadas estratégicas, em nossa cidade.

Vale ressaltar, por oportuno, que Viana é a Capital Estadual da Logística e possui condições privilegiadas em termos de área, posição geográfica, sendo cortada por duas rodovias federais e políticas de fomento ao empreendedorismo, tomando-se uma referência estadual – e por que não dizer, nacional, quando se fala em ofertar um ambiente onde negócios podem prosperar e gerar riqueza aos seus *stakeholders* e à sociedade.

Por esse motivo, criar um conselho municipal para acolher e debater as políticas públicas existentes e a adoção de novas iniciativas faz-se imperioso e estratégico, tanto para consolidar as ações já adotadas, como para se dar origem a novas discussões em torno de propostas que possam contribuir para o fomento e o enriquecimento de todo o arcabouço legal e fiscal em torno do desenvolvimento econômico.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, **para que seja deliberado e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.**

Atenciosamente,

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana





**PROJETO DE LEI Nº 020/2023**

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VIANA - COMDEV, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV, de caráter consultivo e de composição interdisciplinar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV tem as seguintes finalidades e atribuições:

- I** - colaborar com o processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana;
- II** - propor diretrizes e estratégias das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico;
- III** - estimular estratégias de impacto coletivo das ações de desenvolvimento econômico, incentivando a interface com organismos relevantes do setor privado, incluindo empresas e entidades sociais;
- IV** - dar suporte à produção de análise, estudos e acompanhamento de indicadores de desenvolvimento econômico;
- V** - identificar, sistematizar e compartilhar boas práticas e iniciativas de desenvolvimento econômico;
- VI** - propor mecanismos e estratégias de participação social sobre as políticas públicas de desenvolvimento econômico;
- VII** - estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a seguinte composição:

**§1º** Representantes do Poder Executivo Municipal:

- I** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II** - Secretário Municipal de Agricultura;
- III** - Secretário Municipal de Governo;
- IV** - Secretário Municipal de Assistência Social;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº 020/2023

- V - Secretaria Municipal de Fazenda;**
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.**

**§2º Representantes de outros Poderes:**

- I - Câmara Municipal de Viana;**
- II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo.**

**§3º Representantes das entidades de classe dos setores produtivos de comércio, serviços, logística e indústria:**

- I - Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES;**
- II - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Espírito Santo - FECOMÉRCIO;**
- III - Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Espírito Santo – SINCADES;**
- IV - Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo - SINDIEX;**
- V - Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no Estado do Espírito Santo – TRANSCARES;**
- VI - Espírito Santo em Ação;**
- VII - Associação Empresarial de Viana - AEV;**
- VIII - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Viana - CDL;**
- IX - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.**

**§4º A secretaria-executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

**§5º Nas ausências e impedimentos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV será coordenado por um suplente da Secretaria.**

**§6º A representação no Conselho de que trata esta Lei dar-se-á por meio da indicação de um titular e um suplente para cada organização, entidade ou universidade, obrigatoriamente, a serem nomeados por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.**

**§7º Os representantes do Conselho de que trata esta Lei referidos no art. 3º serão indicados por suas respectivas instituições, por meio de convite a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Viana.**

**§8º Os suplentes dos membros do Poder Público deverão ser, obrigatoriamente, ocupantes da mesma Secretaria, e, em relação à Câmara Municipal, vereador em efetivo exercício.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº 020/2023

**§9º** Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução na forma do regimento interno, que será regulamentado por meio de Decreto.

**§10** A critério da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV, poderão ser convidados para participação em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, na qualidade de ouvintes, pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem atividades profissionais, econômicas ou acadêmicas relacionadas à pauta.

**CAPÍTULO III**  
**DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Viana - COMDEV definirá em seu regimento interno:

- I** - a organização, o cronograma das reuniões ordinárias e as formalidades de convocação das reuniões extraordinárias;
- II** - outras matérias pertinentes ao melhor andamento dos trabalhos do Conselho.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 16 de junho de 2023.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

